

MEMORANDO Nº 25/2023/GABINETE DA PRESIDÊNCIA

São Paulo, 4 de julho de 2023.

À

SECRETARIA GERAL

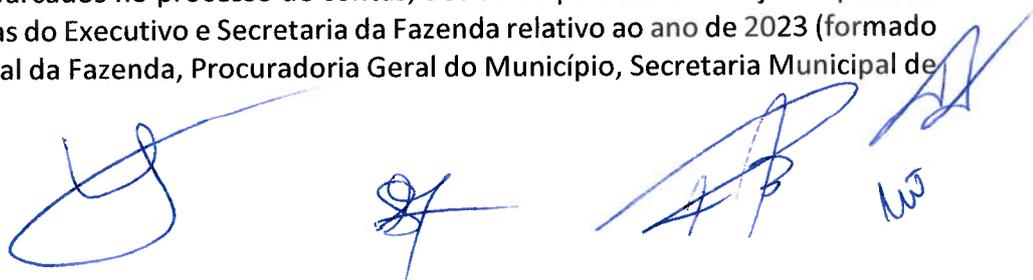
I. O Memorando SG/GAB Nº 05/2023 e a Resolução nº 01/2023, aprovada pelo Pleno na 3.259ª Sessão Extraordinária, de 08/02/2023, estabeleceram o rodízio das relatorias sob a forma de grupos, contendo diferentes agrupamentos, das matérias sob análise desse Tribunal de Contas para o biênio 2023/2024.

II. Diante disso, a relatoria do Grupo II, contendo o agrupamento Contas do Executivo e Secretaria da Fazenda relativo ao ano de 2023 (formado por Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Justiça, Encargos Gerais do Município, Controladoria Geral do Município, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Prefeitura do Município de São Paulo e Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito) foi designada, inicialmente, ao Conselheiro Mauricio Faria, nos moldes estabelecidos pelos artigos 94, §4º; 95, §§1º e 4º e 96 "caput", do Regimento Interno desta Corte.

III. Com a recentíssima aposentadoria do Conselheiro Mauricio Faria, as suas Relatorias foram redistribuídas ao seu sucessor, Conselheiro Ricardo Torres, recém empossado no cargo perante este Tribunal de Contas em 26.06.2023.

IV. Neste sentido, importante frisar que os artigos 48, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo e 68 a 72 do Regimento Interno do TCM/SP, estabelecem a competência do Controle Externo para apreciação e emissão de parecer prévio das contas anuais do Executivo, tratando-se, pela sua própria natureza, da fiscalização de maior relevância e destaque no âmbito desta Corte de Contas, cujo julgamento se dá em sessão extraordinária especialmente designada e que demanda uma instrução complexa, com atuação multidisciplinar dos servidores da Corte.

V. Tecidas tais premissas e considerando a recém-chegada do Conselheiro Ricardo Torres, a necessidade de um prazo razoável para formação e integração da nova equipe que o assessorará com todos os normativos e trâmites internos deste Tribunal de Contas, a complexidade e amplitude de temas abarcados no processo de contas, decide-se pela redistribuição específica do Agrupamento Contas do Executivo e Secretaria da Fazenda relativo ao ano de 2023 (formado por Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de



Justiça, Encargos Gerais do Município, Controladoria Geral do Município, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Prefeitura do Município de São Paulo e Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito) ao Conselheiro Domingos Dissei.

VI. Isso pois, o Conselheiro Domingos Dissei já atuou anteriormente como Relator das Contas do Executivo, possuindo *expertise* e equipe formada por contadores e outros profissionais com conhecimento amplo sobre o processamento da matéria, assim, a melhor solução sob a ótica da técnica e eficiência processual é que o agrupamento citado seja a ele redistribuído.

VII. Em contrapartida, considerando a redistribuição supracitada ao Conselheiro Domingos Dissei e que, consoante artigo 94 do Regimento Interno, a distribuição dos processos orientar-se-á com observância dos princípios do rodízio de grupos, de periodicidade bienal, da alternância e da igualdade, impõe-se a devida compensação, com o devido equilíbrio ante aos cálculos de DUSFs e orçamento de cada agrupamento, conforme se demonstrará abaixo.

VIII. Fica definida a redistribuição do agrupamento transportes, atualmente sob a Relatoria do Conselheiro Roberto Braguim, ao Conselheiro Ricardo Torres neste ano de 2023, com aquiescência dos subscritores e, considerando a conexão da matéria, os processos que tratam das Concorrências 01/15, 02/15 e 03/15, da Secretaria Municipal de Transportes, bem como os TC's delas decorrentes, atualmente sob a Relatoria do Conselheiro Eduardo Tuma, que exerce o cargo de Conselheiro Presidente, existindo um alto grau de exigência quanto as funções administrativas e institucionais, são redistribuídos ao Conselheiro Ricardo Torres. Finalmente, o agrupamento da Segurança Urbana, atualmente sob a relatoria do Conselheiro Domingos Dissei, é redistribuído ao Conselheiro Ricardo Torres.

IX. A redistribuição dos processos retro mencionados não alteram as Relatorias estabelecidas na Resolução nº 01/2023 para o exercício de 2024 e o rodízio de Relatorias já definido para os biênios subsequentes.



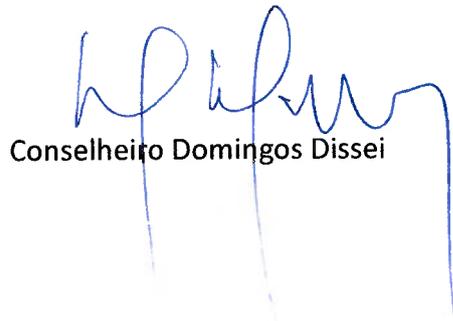
Conselheiro Roberto Braguim
Vice-Presidente



Conselheiro Eduardo Tuma
Presidente



Conselheiro João Antonio
Corregedor



Conselheiro Domingos Dissei



Conselheiro Ricardo Torres